

Lido em Plenário

Em 09/04/2000

João Pedro de Oliveira
Presidente

EMENTA: Concede Pensão Especial e
dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a ANÁLIA NUNES DE SANTANA, viúva do ex-vereador OTAVIANO JOSÉ DE SANTANA, Pensão Especial de acordo com o que preceitua o Art. 54, § 2º, inciso XXXIV, da Lei Orgânica do Município do Condado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito de fixação do valor da pensão do que trata o caput deste artigo, será efetivada a conversão da moeda e aplicados todos os reajustes, nas mesmas proporções e datas de reajustes da remuneração dos Vereadores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de março de 2000.

Paulo Ramos de Menezes Filho
PAULO RAMOS DE MENEZES FILHO

* Prefeito *